



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS



RESOLUÇÃO CDICEA Nº 177

Regulamenta vínculo e coordenação de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão no Icea.

O Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, em sua 92ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

considerando os artigos 4º, 5º, 6º e 12 da Resolução Cuni nº 2.040, de 28 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Vincular os seguintes laboratórios ao Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas – Icea:

Nome	Localização	Natureza
Laboratório de Simulação e Otimização de Sistemas - Lasos	Bloco C – sala 303	Pesquisa
Laboratório de Inteligência Computacional - Laic	Bloco C – sala 302	Pesquisa
Laboratório de Engenharia e Desenvolvimento de Sistemas - Leds	Bloco C – sala 301	Pesquisa
iMobilis	Bloco C – sala 304	Pesquisa
ProcSimos	Bloco C – sala 106	Pesquisa
Laboratório de Uso Geral	Bloco C – sala 307	Ensino/Pesquisa/Extensão
Laboratório de Ensino de Informática I	Bloco C – sala 207	Ensino
Laboratório de Ensino de Informática II	Bloco C – sala 208	Ensino
Laboratório de Ensino de Informática III	Bloco C – sala 310	Ensino
Laboratório de Ensino de Informática IV	Bloco H – sala 102	Ensino
Incubadora de Empreendimentos Sociais e Solidários- Incop	Bloco D – sala 201	Extensão
Laboratório de Cromatografia	Bloco D – sala 301	Pesquisa
Laboratório de Biomédica - Biolab	Bloco D – sala 302	Pesquisa
Discovery Data Lab	Bloco D – sala 302	Pesquisa
Laboratório de Estratégia, Inovação e Competitividade - Leic	Bloco E – sala 301	Pesquisa
Laboratório de Modelagem, Identificação, Instrumentação e Controle - LMI2C	Bloco C - sala 203	Pesquisa
Laboratório Aplicações de Smart Grids	Bloco C - sala 203	Pesquisa
Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Extensão e Ensino sobre o Trabalho, a Educação e a Gestão Pública – Nipeetep	Bloco H - sala 203	Ensino/Pesquisa/Extensão

(Quadro do Art. 1º alterado pela Resolução CDICEA Nº 184, de 5 de junho de 2020; pela Provisão CDICEA Nº 10, de 11 de setembro de 2020, ratificada pela Resolução CDICEA Nº 200, de 21 de setembro de 2020; pela Resolução CDICEA Nº 202, de 21 de setembro de 2020; e, pela Resolução CDICEA Nº 226, de 8 de fevereiro de 2021)

Art. 2º Vincular os seguintes laboratórios de ensino ao Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – Decea:

Nome	Localização	Natureza
Física	Bloco H – sala 101	Ensino
Química	Bloco H – salas 103 e 104	Ensino

Art. 3º Vincular os seguintes laboratórios de ensino ao Departamento de Engenharia Elétrica – Deelt:

Nome	Localização	Natureza
Sistemas Elétricos e Industriais	Bloco H – sala 201	Ensino

Circuitos Elétricos	Bloco H – sala 202	Ensino
Controle e Automação	Bloco H – salas 204, 205 e 206	Ensino
Processamento de Sinais	Bloco H – sala 301	Ensino
Eletrônica Analógica	Bloco H – sala 302	Ensino
Radiofrequência	Bloco H – sala 303	Ensino
Eletrônica Digital	Bloco H – sala 304	Ensino

Art. 4º Vincular o seguinte laboratório de ensino/pesquisa ao Departamento de Engenharia de Produção – Deenp:

Nome	Localização	Natureza
IdeiaLab	Bloco H – sala 203	Ensino

(Quadro do Art. 4º alterado pela Resolução CDICEA Nº 202, de 21 de setembro de 2020 e pela Resolução CDICEA Nº 208, de 19 de outubro de 2020)

Art. 5º Estabelecer para o (a) coordenador (a) de laboratório de ensino, pesquisa e extensão o mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, com interstício mínimo de 2 (dois) anos para o seu próximo mandato.

Art. 6º Determinar que cada coordenador (a) de laboratório vinculado a departamento, seja indicado (a) pelo próprio departamento.

Art. 7º Caberá ao Conselho Departamental indicar ou solicitar aos departamentos a indicação de coordenador (a) para laboratório vinculado ao Icea. Para a indicação, o departamento deverá considerar se (a) docente ou técnico (a) administrativo (a) utiliza frequentemente o laboratório para práticas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - Os departamentos que utilizarem os laboratórios de ensino vinculados ao Icea deverão informar, semestralmente, à Diretoria do Instituto os (as) professores (as), as disciplinas e os horários necessários para uso do espaço.

Art. 8º A relação de laboratórios deverá ser mantida atualizada nas páginas dos departamentos e do Icea, com informações de sua localização, nomes e contatos de coordenador (a) e técnico (a) responsável e o período de vigência da atividade de coordenação.

§ 1º - O Icea deverá manter em sua página na Internet seção que disponibiliza a lista de todos os laboratórios vinculados ao Instituto e aos departamentos.

§ 2º - Será de responsabilidade do (a) coordenador (a), manter atualizadas as informações do laboratório no site do Icea.

Art. 9º A Administração de Edifícios será responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Cuni Nº 2.040/2018.

Art. 10 Fica revogada a Resolução CDICEA Nº 91, de 6 de maio de 2019.

Art. 11 Ficam convalidados os atos praticados pelos (as) coordenadores (as) de laboratórios até a presente data.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Monlevade, 4 de maio de 2020.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 11/02/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133614** e o código CRC **A2C45E88**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br